



PROJETO DE LEI CM Nº 89/2025

“Dispõe sobre a entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais para visitas a pacientes internados no Município e dá outras providências.”

Art. 1º Fica permitido aos hospitais autorizar a entrada de animais de pequeno porte para visitas a pacientes internados no município.

Art. 2º Os animais de estimação para visita deverão estar com a vermifugação e a vacinação em dia, higienizados, isentos de ectoparasitas e com laudo veterinário que ateste a boa condição do animal.

§ 1º A entrada dos animais dependerá de autorização da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde - CCIRAS - do hospital.

§ 2º Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada ou, se permitido, com coleira, peitoral e guia e, se necessário, com o uso adicional de focinheira.

Art. 3º Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para visitação aos pacientes internados.

§ 1º A presença do animal se dará mediante solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º As visitas dos animais serão agendadas previamente na administração do hospital, respeitando as solicitações médicas e os critérios estabelecidos pela respectiva instituição hospitalar.

§ 3º O local de encontro entre o paciente e o animal ficará a critério do médico e da administração do hospital, preservando-se a segurança e a integridade dos demais pacientes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 30 de Abril de 2025.



Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal Secretário da Comissão de
Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

Vereador Dr Delano
Presidente da Comissão de Saúde , Meio Ambiente e Ciência



JUSTIFICATIVA:

É público e notório que, cada dia mais, aumenta-se o número de famílias que têm em seus lares, animais de estimação de pequeno porte, e que os mesmos, são tratados como membros da família; acompanhando no dia a dia da casa, auxiliando na educação das crianças e fazendo companhia a todas as idades.

Assim sendo, a exemplo de outras cidades que já instituíram tal PL, baseados no fato de que é comprovado que os animais sentem falta de seus tutores e vice-versa; importante atentarmos ao fato de que, por que não, assim como recebem-se visita de pessoas, os enfermos também possam, em seu momento de dor e angústia, ver os seus amigos PET's.

Com base no alento e na ciência, e tendo a certeza de que esta Egrégia Casa zela pelo bem-estar humano e animal, proponho o presente PL para a carinhosa e atenta apreciação de vossas excelências.

Divinópolis- MG, 30 de Abril de 2025.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

Vereador Dr Delano
Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EQ**XD6****81G****OY7**